Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3921, de 20 de outubro de 2021.

"Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.883, de 11 de junho de 2021, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 11 DE JUNHO DE 2021:

Art. 1º - Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, que, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO/FUNÇÃO:	Nº VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	45	**65**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/30 HORAS SEMANAIS.	147	**162**
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios) /40 HORAS SEMANAIS.	13	**15**
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde)/30 HORAS SEMANAIS.	05	**09**
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	09	**11**
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	58	**70**
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	**08**
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	01	**02**
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	49	**61**

Art. 2º - Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclatura e remuneração.

Parágrafo único – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.883, de 11 de junho de 2021, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Art. 3º - Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2021, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

Parágrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2018-2021 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal